



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 7 DE JUNHO 2011 – ANO XXI - 1108 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 867

de 7 de junho de 2011

(Projeto de Lei Complementar nº 047/2011)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) INICIAL

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.06.00

OBJETIVO: Atender a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades voltadas a prevenção de doenças.

JUSTIFICATIVA: Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde

METAS

INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	
ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO		
Atendimento a demanda operacional da área	Atendimento a demanda operacional (%)		
100,00	100,00		

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES		2010	2011
2012	2013		
Atendimento a demanda operacional da área		100,00	100,00
100,00			100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 135.568.242,77

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA:

GESTÃO DO SUS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.05

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO:

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento a demanda da área (%)	

META POR EXERCÍCIO		META PPA	
2010	2011	2012	2013
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 6.584.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
1.214.000,00	1.800.000,00	1.717.000,00	1.853.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA:

GESTÃO DO SUS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.05

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO:

PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE:

VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Servidores atendidos (%)	

META POR EXERCÍCIO		META PPA	
2010	2011	2012	2013
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.639.200,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
-	1.130.850,00	1.180.400,00	1.327.850,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA:

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.06

FUNÇÃO:

SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO:

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento a demanda da área (%)	

META POR EXERCÍCIO		META PPA	
2010	2011	2012	2013
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 77.724.542,77

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
-	33.476.542,77	21.715.000,00	22.533.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.07

FUNÇÃO:

SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento a demanda da área (%)	

META POR EXERCÍCIO		META PPA	
2010	2011	2012	2013
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.851.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
150.000,00	1.454.000,00	623.000,00	624.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.08

FUNÇÃO:

SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 304

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento a demanda da área (%)	

META POR EXERCÍCIO		META PPA	
2010	2011	2012	2013
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.770.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
460.500,00	802.000,00	733.000,00	774.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA:
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.08
FUNÇÃO:
SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO:
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305
PROGRAMA:
SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.057

META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

META POR EXERCÍCIO
2010 2011 2012 2013 META PPA
100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.457.400,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013
250.400,00 1.105.000,00 538.000,00 564.000,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de junho de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de junho de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 868

de 7 de junho de 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 048/2011)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 784/2010 – LDO exercício de 2011, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 784, de 14 de setembro de 2010 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) INICIAL

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.06.00

OBJETIVO: Atingir a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades voltadas a prevenção de doenças.

JUSTIFICATIVA: Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde

METAS

INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO

Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%)

100,00 100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 41.314.392,77

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: GESTÃO DO SUS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.05

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.800.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: GESTÃO DO SUS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.05

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.130.850,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.06

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA
100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 33.476.542,77

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.07

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.454.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.08

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 304

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA
100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 802.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.08

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.057

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.808.542,77 (três milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Valor
02.06.05.10.301.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	45.000,00
02.06.05.10.301.0018.2056.3.3.90.39		120.000,00
02.06.05.10.331.0018.2034.3.3.90.39		98.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.50.39		1.169.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.30		350.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.32		16.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.39		430.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.93		87.542,77
02.06.07.10.302.0018.2056.3.3.90.30		150.000,00
02.06.07.10.302.0018.2056.3.3.90.36		150.000,00
02.06.07.10.302.0018.2056.4.4.90.52		500.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.4.4.90.52		100.000,00
02.06.08.10.305.0018.2057.3.1.90.11		483.000,00
02.06.08.10.305.0018.2057.3.1.90.13		110.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na importância de

R\$3.808.542,77 (três milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

Recursos Vinculados	Valor (R\$)
PAB	550.000,00
RENAST	480.000,00
FARMÁCIA POPULAR	130.000,00
CEO	800.000,00
PSF	319.000,00
PPI	30.000,00
PACS	196.000,00
CONVÊNIO SUS	230.000,00
QUALIF. GESTÃO SUS	55.000,00
INSUMOS DIABETES	16.000,00
HIP/ASMA/DIAB/RENITE	300.000,00
SAUDE BUCAL - CEF	129.000,00
DST/AIDS - CEF	230.000,00
PISO FIXO VIG. SAÚDE	146.000,00
PROG. NAC. REORIENT. SAÚDE	110.000,00
EQUIP. UBS	32.397,88
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	55.144,89

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de junho de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de junho de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.630

de 3 de junho de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante incisos III e IV do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 21.537/2011, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.24.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Descentralização	9.000,00
02.24.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Descentralização	22.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.24.01.04.122.0003.2007.3.3.90.32	Descentralização	4.000,00
02.24.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Descentralização	5.000,00
02.24.02.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Descentralização	18.000,00
02.24.02.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Descentralização	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de junho de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 3 de junho de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vileigas

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente

DECRETO Nº 8.632

de 7 de junho de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 20.045/11 e consoante Lei Complementar nº 868/11, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.808.542,77 (três milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Valor
02.06.05.10.301.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	45.000,00
02.06.05.10.301.0018.2056.3.3.90.39		120.000,00
02.06.05.10.331.0018.2034.3.3.90.39		98.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.50.39		1.169.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.30		350.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.32		16.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.39		430.000,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.93		87.542,77
02.06.07.10.302.0018.2056.3.3.90.30		150.000,00
02.06.07.10.302.0018.2056.3.3.90.36		150.000,00
02.06.07.10.302.0018.2056.4.4.90.52		500.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.4.4.90.52		100.000,00
02.06.08.10.305.0018.2057.3.1.90.11		483.000,00
02.06.08.10.305.0018.2057.3.1.90.13		110.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na importância de R\$3.808.542,77 (três milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

Recursos Vinculados	Valor (R\$)
PAB	550.000,00
RENAST	480.000,00
FARMÁCIA POPULAR	130.000,00
CEO	800.000,00
PSF	319.000,00
PPI	30.000,00
PACS	196.000,00
CONVÊNIO SUS	230.000,00
QUALIF. GESTÃO SUS	55.000,00
INSUMOS DIABETES	16.000,00
HIP/ASMA/DIAB/RENITE	300.000,00
SAUDE BUCAL - CEF	129.000,00
DST/AIDS - CEF	230.000,00
PISO FIXO VIG. SAÚDE	146.000,00
PROG. NAC. REORIENT. SAÚDE	110.000,00
EQUIP. UBS	32.397,88
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	55.144,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de junho de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de junho de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 7.036

de 24 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Moises Antonio Nunes e Paulo Stanley Júnior*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 11.934/11 - Pregão nº 050/11 - Ata de Registro de Preços nº 032/11 - *Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda*, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.038

de 24 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Miriam Roma Ferreira e Paulo Stanley Júnior**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 16.349/11 - Pregão n.º 109/11 - Atas de Registro de Preços n.ºs 029/11; 030/11 e 031/11, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.039

de 25 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Juliano Bacchi**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 10.171/11 - Convite n.º 011/11 - Contrato n.º 262/11 - Cobra Tecnologia S/A, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.040

de 25 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Felipe Villas Boas Vagem e Fernando Luiz Camillo**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 16.621/11 - Pregão n.º 112/11 - Contratos n.ºs 289/11 e 290/11, com as empresas **Garrote & da Silva Ltda - ME e Editora Jacarezinho Ltda - ME**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS